



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stc.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31e86038-820b-486b-44e5-71762352b127

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.

**Ementa:** Dispõe sobre o julgamento das contas anuais da Prefeitura Municipal de Inajá-PE do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inajá-PE** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o julgamento emitido pelo Tribunal de Contas-PE, nos autos do Processo TC Nº 20100388-0, o qual julga regular e recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Inajá-PE;

Considerando o parecer emitido por a Comissão de Finanças e Orçamento, que por maioria de votos, pugna pela aprovação das referidas contas.

Considerando o resultado da votação em sessão extraordinária realizada no dia 29/11/2023 sobre o julgamento das referidas contas, onde 06 vereadores votaram contrario ao parecer do Tribunal de Contas, ou seja, a favor da aprovação das referidas contas e 05 vereadores votaram a favor do parecer do Tribunal de Contas, ou seja, contra a aprovação das referidas contas, prevalecendo desta feita o parecer do TCE-PE, pela rejeição das referidas contas, haja vista que não chegou ao quórum de 2/3 para derrubar o parecer prévio, ou seja, 08 votos, nos termos do que dispõe o art. 26, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Inajá-PE c/c o § 2º do art. 31 da CF/88.

## DECRETA

Art.1º Fica, nos termos do § 2º do art. 31 da CF/88, aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre o Processo TC nº 20100388-0 e, assim sendo, fica rejeita a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Inajá-PE, relativa ao exercício financeiro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31e86038-820b-486b-44e5-71762352b127

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 08 de dezembro de 2023.



**Manoel Edvalcido dos Santos**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO 3º ANO DA LEGISLATURA 2021/2024.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023, às 19h30min, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Inajá – Casa Diocleciano Dantas, reuniram-se em Sessão Extraordinária os membros desta Egrégia Casa de Leis, conforme a seguinte relação:

- Manoel Edvalcido dos Santos, presidente;
- Flauzentino Floro Lima, vice-presidente;
- Manoel Galdino Cavalcante, secretário;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho;
- Wilson Pedro da Silva;
- Glênio Paulo da Silva;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva;
- José Vieira Lima;
- Armando Timoteo Cavalcante Neto;
- Francisco de Assis Nunes.

O presidente, Manoel Edvalcido dos Santos, declarou aberta a Sessão Extraordinária, cumprimentando a todos os presentes. Na sequência passou a palavra para o procurador da Casa, Dr. Joaquim Neto e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que após lida e colocada em votação foi aprovada sem alterações. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao julgamento das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Inajá dos anos de 2016, 2019 e 2020, conforme a seguinte apresentação e deliberação:

#### 1. Prestação de contas de 2016.

O procurador da casa, Dr. Joaquim Neto, fez a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inajá, do ano de 2016. O parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) acolheu as contas do ex-prefeito Leonardo Xavier Martins, opinando pela sua aprovação com ressalvas. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal também acompanhando o parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), emitiu parecer recomendando ao plenário da Câmara Municipal de Inajá a aprovação das referidas contas por maioria, sendo dois votos a favor e um voto contra. A votação foi aberta e realizada por ordem alfabética conforme se segue:

- Armando Timoteo Cavalcante Neto: rejeição;

Casa Diocleciano Dantas  
Rua Cícero Torres, Centro, Inajá/PE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

- Flauzentino Floro Lima: aprovação;
- Francisco de Assis Nunes: rejeição;
- Glênio Paulo da Silva: rejeição;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda: rejeição;
- José Vieira Lima: rejeição;
- Manoel Edvalcido dos Santos: aprovação;
- Manoel Galdino Cavalcante: aprovação;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho: aprovação;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva: aprovação;
- Wilson Pedro da Silva: aprovação.

Após a votação da prestação de contas em plenário o Presidente declarou as contas aprovadas, tendo sido colhido em plenário 6 votos pela aprovação e 5 votos pela rejeição.

### 2. Prestação de contas de 2019.

O procurador da casa, Dr. Joaquim Neto, fez a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inajá, do ano de 2019. O parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) reprovou as contas do ex-prefeito Adilson Timóteo Cavalcante, opinando pela sua rejeição. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal ao analisar o parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), e defesa técnica do interessado, entendeu por emitir parecer recomendando ao plenário da Câmara Municipal de Inajá a aprovação das referidas contas por maioria, sendo dois votos a favor e um voto contra. A votação foi aberta e realizada por ordem alfabética conforme se segue:

- Armando Timoteo Cavalcante Neto: aprovação;
- Flauzentino Floro Lima: rejeição;
- Francisco de Assis Nunes: aprovação;
- Glênio Paulo da Silva: aprovação;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda: aprovação;
- José Vieira Lima: aprovação;
- Manoel Edvalcido dos Santos: rejeição;
- Manoel Galdino Cavalcante: rejeição;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho: aprovação;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva: rejeição;
- Wilson Pedro da Silva: rejeição.

Após a votação da prestação de contas em plenário o Presidente declarou as contas rejeitadas, tendo sido colhido em plenário 6 votos pela





# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4966f1d8-a392-4201-b032-3830290c32c3

aprovação e 5 votos pela rejeição, não alcançando o quórum de 2/3 para contrariar o parecer emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE).

### 3. Prestação de contas de 2020

O procurador da casa, Dr. Joaquim Neto, fez a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inajá, do ano de 2020. O parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) reprovou as contas do ex-prefeito Adilson Timóteo Cavalcante, opinando pela sua rejeição. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal ao analisar o parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), e defesa técnica do interessado, entendeu por emitir parecer recomendando ao plenário da Câmara Municipal de Inajá a aprovação das referidas contas por maioria, sendo dois votos a favor e um voto contra. A votação foi aberta e realizada por ordem alfabética conforme se segue:

- Armando Timoteo Cavalcante Neto: aprovação;
- Flauzentino Floro Lima: rejeição;
- Francisco de Assis Nunes: aprovação;
- Glênio Paulo da Silva: aprovação;
- Jerffeson Mauricio França Lacerda: aprovação;
- José Vieira Lima: aprovação;
- Manoel Edvalcido dos Santos: rejeição;
- Manoel Galdino Cavalcante: rejeição;
- Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho: aprovação;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva: rejeição;
- Wilson Pedro da Silva: rejeição.

Após a votação da prestação de contas em plenário o Presidente declarou as contas rejeitadas, tendo sido colhido em plenário 6 votos pela aprovação e 5 votos pela rejeição, não alcançando o quórum de 2/3 para contrariar o parecer emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE). Nada mais havendo a tratar o presidente declarou a Sessão encerrada. A ata foi lavrada e, após ser lida e aprovada, segue devidamente assinada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**CASA DIOCLECIANO DANTAS**  
CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4966f1d8-a392-4201-b032-3830290c32c3

*Manoel Galvão Cavalcante*

**MANOEL GALDINO CAVALCANTE**  
**SECRETÁRIO**

*Manoel Edvalcido dos Santos*

**MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

*Wilson Pedro de Silva*

*Jaferson Marinho Franca Zendo*

*Josi Vinícius Lima*

*Armando Renato Cavalcante Neto*

*Guilherme Tavares de Souza*

*Arnonisico de Assis Nunes*

*Manoel Galvão Cavalcante*

*Roberto Carlos Rodrigues Cardoso de Souza*

*Flauberthius Flores Lima*

*[Signature]*